

criou o Projeto de Assentamento Marcelo Deda, código SIPRA SE0237000, localizado nos municípios de Malhador, Riachuelo e Santa Rosa de Lima, no Estado de Sergipe, e sua retificação, para a área de 2017,9095 ha (dois mil e dezessete hectares, noventa ares e noventa e cinco centiares), em conformidade com a base cartográfica da SR(SE).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI

PORTARIA Nº 865, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Reconhece e declara como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Maria Joaquina, localizada no município de Cabo Frio, no estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto n.º 11.232, de 10 de outubro de 2022, com a redação dada pelo Decreto n.º 11.232, de 10 de outubro de 2022, combinado com o art. 104 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/INCRA/P/n.º 2.541, de 28 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, na Convenção Internacional n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e nas normativas internas do Incra, bem como os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Quilombola de Maria Joaquina, publicado no Diário Oficial da União nos dias 2 e 3 de agosto de 2018, e no DOE/RJ, nos dias 22 e 23 de outubro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo n.º 54180.000419/2013-42; resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Maria Joaquina, a área de 165,1286 ha (cento e sessenta e cinco hectares e doze ares e oitenta e seis centiares), localizada no município de Cabo Frio, no estado do Rio de Janeiro.

§1º Os limites e confrontações do território quilombola de Maria Joaquina são compostos por 4 áreas: segmento principal 164,2410ha, confrontando com a Rodovia RJ-102, com terras do Sr. Apolinário, com lotes na rua Justiniano de Souza; casas do loteamento do Sr. Benedito Antônio, com a rua Justiniano de Souza, com lotes a noroeste da Rua da Felicidade, com a Estrada da Piraúna, com terras da PROLAGOS e terras pertencentes a Sérgio Matoso dos Santos; segmento da Daniele 0,0350ha, confrontando com casas do loteamento do Sr. Benedito Antônio; segmento de Deica e Neco 0,8278ha, confrontando com casas do loteamento do Sr. Benedito Antônio; segmento de Cristiano 0,0248ha, confrontando com casas do loteamento do Sr. Benedito Antônio.

§ 2º A planta e o memorial descritivo encontram-se disponíveis no processo administrativo nº 54180.000419/2013-42 e no acervo fundiário do Incra pelo endereço eletrônico <http://acervofundiario.incra.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 175, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o art. 4º da Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

A Plenária do CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS), em reunião Extraordinária realizada no dia 9 de dezembro de 2024, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), resolve:

Art. 1º Alterar o art. 4º da Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A 14ª Conferência Nacional de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Brasília, Distrito Federal, no período de 06 a 09 de dezembro de 2025, requerendo que:

....." (NR)
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDGILSON TAVARES DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MDIC Nº 411, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Autorização para a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA doar os lotes de terra nº 1.63, situado na Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, s/n., Distrito Industrial I, e nº 15-B-2, situado na Avenida Flamboyant, s/n., Gleba D2H, Expansão do Distrito Industrial, em favor do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.427, de 2 de março de 2023, e o art. 29, do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e considerando as informações do processo 52315.001788/2024-15, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a doação, em favor do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, dos seguintes bens imóveis de propriedade da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA:

I - Lote nº 1.63, com área de 8.086,51 m², situado na Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, s/n., Distrito Industrial I, avaliado em R\$1.433.819,09 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e dezenove reais e nove centavos); e

II - Lote nº 15-B-2, com área de 7.500,00 m², situado na Avenida Flamboyant, s/n., Gleba D2H, Expansão do Distrito Industrial, avaliado em R\$ 180.450,00 (cento e oitenta mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º Os bens imóveis de que tratam os incisos I e II do art. 1º deverão ser utilizados pelo INMETRO para a manutenção do desenvolvimento, direta ou indiretamente, de suas atividades institucionais, sendo vedada a utilização dos referidos imóveis para fim diverso.

Parágrafo único. A utilização dos bens imóveis para finalidade diversa da prevista neste artigo importará na sua imediata reversão à SUFRAMA.

Art. 3º Cessadas as razões que justificam sua doação, os bens imóveis de que tratam os incisos I e II do art. 1º serão revertidos ao patrimônio da SUFRAMA, vedada sua alienação pelo INMETRO.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

PORTARIA GM/MDIC Nº 412, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Autorização para a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA alienar o lote nº 3.112-3A, localizado na Avenida dos Otis, nº 49 - Distrito Industrial I, em favor da empresa ADITEX Indústria e Comércio de Aditivos Químicos LTDA.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.427, de 2 de março de 2023 e o art. 29, do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e considerando as informações do processo 52315.001787/2024-62, resolve:

Art. 1º Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA a alienar, a título oneroso, mediante escritura pública de compra e venda, o lote 3.112-3A, com área de 3.518,34 m², localizado na Avenida dos Otis, nº 49 - Distrito Industrial I, em favor da empresa ADITEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADITIVOS QUÍMICOS LTDA., CNPJ 06.149.282/0001-70, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

PORTARIA GM/MDIC Nº 413, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Autorização para a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA alienar o lote nº 3.112-2, localizado na Avenida dos Otis, nº 49 - Distrito Industrial I, em favor da empresa ADITEX Indústria e Comércio de Aditivos Químicos LTDA.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.427, de 2 de março de 2023 e o art. 29, do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e considerando as informações do processo 52315.001787/2024-62, resolve:

Art. 1º Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA a alienar, a título oneroso, mediante escritura pública de compra e venda, lote nº 3.112-2, com área de 4.823,325 m², localizado na Avenida dos Otis, nº 49 - Distrito Industrial I, em favor da empresa ADITEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADITIVOS QUÍMICOS LTDA., CNPJ 06.149.282/0001-70, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

PORTARIA GM/MDIC Nº 414, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Autorização para a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA alienar o lote nº 4-D-0, localizado na Rua Palmeira do Miriti, s/n, Gleba D2F, Área de Expansão do Distrito industrial, em favor da empresa TAI Engenharia e Construções LTDA.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.427, de 2 de março de 2023 e o art. 29, do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e considerando as informações do processo 52315.001790/2024-86, resolve:

Art. 1º Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA a alienar, a título oneroso, mediante escritura pública de compra e venda, o lote nº 4-D-0, localizado na Rua Palmeira do Miriti, s/n, Gleba D2F, Área de Expansão do Distrito industrial, medindo 10.507,77 m², em favor da empresa TAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 00.263.345/0001-38, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

PORTARIA GM/MDIC Nº 415, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Autorização para a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA alienar o lote nº 4-D-1/E, localizado na Rua Palmeira do Miriti, s/nº, Bairro Gilberto Mestrinho, Gleba D2G - Área de Expansão do Distrito Industrial, em favor da empresa PHILCO Eletrônicos S.A.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.427, de 2 de março de 2023, e o art. 29, do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e considerando as informações do processo 52315.001789/2024-51, resolve:

Art. 1º Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA a alienar, a título oneroso, mediante escritura pública de compra e venda, o lote 4-D-1/E, com área de 79.135,42 m², localizado na Rua Palmeira do Miriti, s/nº, Bairro Gilberto Mestrinho, Gleba D2G - Área de Expansão do Distrito Industrial, em favor da empresa PHILCO ELETRÔNICOS S.A, CNPJ 11.283.356/0002-87, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

DECISÃO

Processo nº 00190.105883/2022-77

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como no Decreto nº 11.427, de 2 de março de 2023, adoto como fundamento desta decisão o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº 00190.105883/2022-77, a Nota SEI nº 4/2024/CORREG-MDIC, bem como o PARECER Nº 495/2024/CONJUR-MDIC/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO nº 01009/2024/CONJUR-MDIC/CGU/AGU e pelo DESPACHO nº 01010/2024/CONJUR-MDIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto a este Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, para aplicar à AMAZONAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 47.959.697/0001-96, as seguintes penalidades pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 12.846/2013:

1) Multa no valor de R\$ 2.661.210,87 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e dez reais e oitenta e sete centavos), com fundamento no artigo 6º, inciso I, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, assim como no artigo 19, inciso I, do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022; e

2) Publicação extraordinária da decisão administrativa sancionatória, com fundamento no artigo 6º, inciso II, da Lei nº 12.846/13, assim como no artigo 19, inciso II, do Decreto nº 11.129, de 2022, a ser cumprida da seguinte forma: i) em meio de

